Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.737/2021

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recompor a perda remuneratória dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento).

§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* é extensiva aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.
§ 2º Para fins do reajuste previsto no caput deste artigo, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,52%, tendo em vista o preceito trazido no artigo 8º, VIII da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º Fixa-se, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável, o salário-mínimo no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 01 de janeiro de 2021, para a administração Direta do Município de Rio Pomba.

Parágrafo Único. Somente serão beneficiados por este artigo os servidores públicos municipais que vierem a ter, mesmo após a incidência do percentual previsto no art.1º, o vencimento menor do que o salário-mínimo.

Art. 3º Aos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde o reajuste aplicado será o previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 23/2019.

Art. 4º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021, respeitando o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Rio Pomba, 10 de Fevereiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 10 de Fevereiro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento